



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 399/09

Contrato nº. **438/2015**

Processo Administrativo nº. 25.643/2015 – anexado ao Processo nº. 22.651/09 – Dispensa locação

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

LOCADOR: **MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, e reajusta o valor com base na variação do IGP-M/FGV

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, **MANUEL MATIAS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.565.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 042.518.738-15, e sua mulher, **LUÍZA MANESCO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.263.239, inscrito no CPF/MF nº. 050.770.498-31, neste ato representados por BERTANI e BERTANI S/S LTDA – EXPANDE CORRETORA, CNPJ/MF nº. 51.516.862/0001-02, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07 doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base nos **Processos Administrativos acima identificados**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 01 de outubro de 2009, nos autos do Processo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, de **01/10/2015 à 30/09/2016**, reajustando o valor mensal da locação para o período para R\$ 14.618,61 (quatorze mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **09 NOV 2015**

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BERTANI e BERTANI S/S LTDA – EXPANDE CORRETORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3

2ª

Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.1 3 581-5